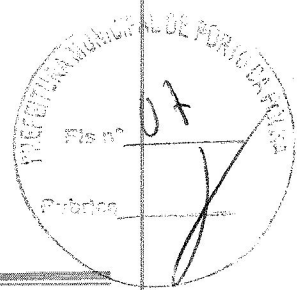




**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**



JUSTIFICATIVA

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Publique-se, providencie-se o contrato.

Porto da Folha/SE, 03 de Janeiro de 2022.


MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar o caráter de dispensa de licitação para possível, formalização de contrato de fornecimento entre este município e a empresa **NELI FEITOSA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.191.331/0001-44, em conformidade com o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO que houve pregão eletrônico para essa finalidade no dia 16/12/2021, porem o mesmo não pôde ser homologado pelo motivo: preços divergentes de itens com a mesma descrição nas licitações da saúde, assistência e prefeitura. fato superveniente (os preços só foram conhecidos depois do procedimento), economicidade (preços distintos e superiores).

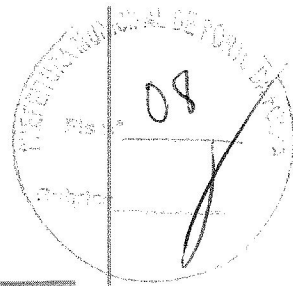
CONSIDERANDO que houve planejamento sendo efetuado o pregão eletrônico, porem por fato superveniente o mesmo não pôde ser finalizado. Portanto surgiu a necessidade da contratação do fornecimento de combustíveis por dispensa, pois é necessário a utilização do combustível para diversas finalidades desta secretaria sendo elas citada a seguir;

- Visita domiciliar e visita aos postos de saúde através do PSF (Programa Saúde da Família), equipe de saúde da família, equipe de saúde bucal, equipe da sala de vacina entre outros;
- Transportes de pacientes para tratamento de hemodiálise, tratamento de câncer, exames, consultas com destino a cidade de Aracaju e Itabaiana.
- Transferência de pacientes da UPA (Unidade de Pronto Atendimento) para hospitais de media e alta complexidade transportado por ambulâncias.
- Transportar equipe multidisciplinar (assistente social, fonodólogo, nutricionista e outros) para realizar visitas domiciliares.
- Transportar equipe de endemias, vigilância sanitária e equipe de fisioterapia para realizar visitas domiciliares.





ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



CONSIDERANDO, que a dispensa terá validade até a homologação do pregão eletrônico que será providenciado imediato.

CONSIDERANDO, que a situação retratada encaixa-se perfeitamente no disposto do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com o preço de mercado.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto da Folha, favoravelmente à celebração do contrato, com a dispensa do prévio processo licitatório, *ex vi* do Art. 24, inciso IV do Diploma Legal alhures referenciado. Submetemos a presente **JUSTIFICATIVA** a apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Porto da Folha, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Porto da Folha/Se, 03 de Janeiro de 2022.

Creunice dos Santos Vieira Soares
Secretária de Saúde

CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE